



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL COFC Nº 11/2025 AO PLO Nº 188/2025

Propositor: PLO 188/2025

Assunto: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2026.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Ricardo Prado

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 058/2.025, recebido nesta Casa em 30/09/2.025 e registrado sob o nº 188/2.025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2026, com anexos inseridos posteriormente e as Emendas impositivas, modificativas e supressivas.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida a exame desta Comissão, nos termos do art. 77, inciso II, e do art. 106 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei foi recebido e processado pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme disciplina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto publicado em 02/10/2025, lido em Sessão 07/10/2025, e encaminhado para análise desta Comissão em 08/10/2025.

O Presidente da Câmara expediu comunicado publicado seu teor em 02/10/2024, e seu prazo sendo informado que a população poderia apresentar sugestões, e os Senhores Vereadores poderiam apresentar emendas, encerrando-se em 14 de novembro de 2025.

Esta Comissão, no prédio da Associação Ibitinguense Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Ibitinga - Crea (Rua Antônio Casemiro, nº 45 – Bairro Petrópolis - Ibitinga/SP, realizou a Audiência Pública para a discussão do PROJETO DE LEI N° 188/2024 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, em 05 de novembro de 2.025, às 18 horas.

A Diretora Financeira emitiu parecer sugerindo apresentação de emendas corretivas, que foram juntadas aos autos, sob os nº 33 e 34.

Foram protocolizadas 62 Emendas sendo 5 canceladas e 57 validadas, sendo:

Emendas canceladas 1, 2, 11, 15, 48, foram retiradas pelos autores, descartando assim análise sobre as mesmas.

As Emendas Impositivas 3 a 10, 12 a 14, 16 a 47, 49 a 62 foram todas analisadas e acatadas pela Comissão.

Registramos que:



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1A3D-8253-2EDF-5EB7



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- **A Emenda Modificativa 33** foi analisada e acatada pela Comissão.
- **As Emendas Supressiva 34 e 49** foram analisadas e acatadas pela Comissão
- Alerto que:
- A numeração dos artigos a partir do 4º deve ser renumerado, para adequação de sua numeração, não alterando o teor dos referidos.
- Lembrando que em aprovar as Emendas as Tabelas apresentadas no texto do Projeto deverão sofrer alterações a ser realizada junto a Redação Final que será apresentada ao Projeto.
- Fica também registrado neste Parecer que para as 03(três) peças orçamentárias fiquem em compatibilidade, se faz necessário o Poder Executivo providenciar as devidas alterações na Lei nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o 2022-2025 e as devidas alterações na Lei nº 5692 de 27/06/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, no que estiverem divergentes.
- Analisando minuciosamente o Projeto de Lei nº 188/2.025, com as 57 (cinquenta e sete) Emendas impositivas, modificativas e supressivas, não constatamos nenhum óbice, à sua regular tramitação, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal e artigo 29, inciso II e 129 da Lei Orgânica Municipal.
- Ficou sem resposta o ofício 295/2025 desta Comissão endereçado a prefeitura em 20/10/2025, com o prazo vencido em 4/11/2025, onde foi solicitado anexos faltantes, conforme apontado pela Diretora Financeira em seu parecer. Nesta data de 19/11/2025 a Comissão cobrou junto a prefeitura estes anexos que ficaram de apresentar na data de até 24/11/2025 para que o projeto esteja completo para votação em Sessão no dia 25/11/2025.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR: Ante o exposto, este Relator verificou que o Projeto de Lei 188/2.025, que Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2.026, com os anexos acrescentados as Emendas 3 a 10, 12 a 14, 16 a 47, 49 a 62, adequa-se perfeitamente a Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 34, inciso IV e artigo 166-A, da Constituição Federal, possuindo viabilidade financeira e orçamentária, sendo que **CONCLUIO** o meu relatório, e voto pela sua legalidade, regimentalidade e constitucionalidade.

Vereador Ricardo Prado
Presidente da Comissão – Relator

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovam e acohem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 188/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Ibitinga, para o exercício de 2.026, com os anexos



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1A3D-8253-2EDF-5EB7



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

acrescentados e emendas citadas pelo relator acima possuindo a propositura viabilidade orçamentária e financeira.

Vereador César Urtado
Vice-Presidente

Vereador José Nilson Viana
Secretário da Comissão

Ibitinga, 19 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

